



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0145/85

fls. 002

[Signature]

OFÍCIO Nº 266 GP

EM, 15 DE MAIO DE 1.985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 76 de 15 de maio de 1.985 que dispõe sobre a ratificação do ato de assinatura dos seguintes convênios: 101/85-PGE de 17 de abril de 1.985, 130/85-PGE de 08 de maio de 1.985 e convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, afim de que receba a douda análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos outrossim, que para apreciação e deliberação da presente matéria, seja observado o prazo de urgência que estabelece o parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ciente de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

[Signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

liante
Em-15.05.85
[Signature]



Proc. n.º 0145/85

fls. 003

SW

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 77

DE 15 DE MAIO DE 1.985

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXMOS SENHORES VEREADORES

Temos a honra de encaminhar a esta douta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 76 de 15 de maio de 1.985, que dispõe sobre a ratificação do ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos convênios nº 101/85-PGE, 130/85-PGE e Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA.

O convênio 101/85-PGE, repassa recursos financeiros da ordem de Cr\$ 19.600.000 (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinados ao programa de treinamento e/ou reciclagem de docentes que atuam na zona rural.

O convênio 130/85-PGE, repassa recursos financeiros da ordem de Cr\$ 110.000.000 (Cento e dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros) destinados a execução de serviços de manutenção de rodovias alimentadoras e Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) destinados a pavimentação do acesso ao terminal rodoviário de passageiros, em pedra poliédrica.

O convênio com a Fundação Brasileira de Assistência - LBA, no valor de Cr\$ 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros) destina-se à prestação de assistência social a 1.500 pessoas.

Para melhores efeitos fazemos anexar a esta mensagem cópia xerográfica dos referidos termos de convênio.

E. J.



Proc. n.º	0145/85
fls.	004
	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

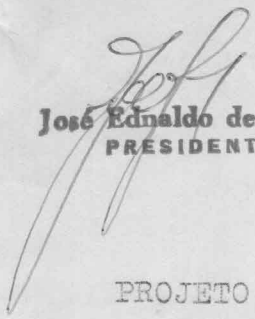
FL. 02 MENSAGEM Nº 77 DE 15 DE MAIO DE 1.985

Para análise e deliberação do presente 'Projeto de Lei, solicito seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81, ficando convocadas duas reuniões extraordinárias, para os dias 22 e 24 deste.

[Signature]

[Signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE



GOVERNO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 76

DE 15 DE MAIO DE 1.985

Proc. n.º 0145/85

fls. 005

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 10 votos / unanim.

Em: 22 / 05 / 1.985

" RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE
CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL'
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º)- Fica ratificado o ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos seguintes convênios:

I)- 101/85-PGE de 17 de abril de 1.985, na importância de
Cr\$ 19.600.000 (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros)
destinado ao programa de treinamento e/ ou reciclagem de do-
centes que atuam na área rural deste Município;

II)- 130/85-PGE de 08 de maio de 1.985, destinado aos serviços
de manutenção de rodovias alimentadoras e pavimentação do
acesso ao terminal rodoviário em pedra poliédrica, no valor
de Cr\$ 110.000.000 (Cento e dez milhões de cruzeiros);

III)- Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistên-
cia-LBA, na importância de Cr\$ 3.300.000 (Três milhões e tre-
zentos mil cruzeiros) destinado a prestar assistência social'
a 1.500 pessoas.

Art. 2.º)- Em decorrência do disposto
nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a:

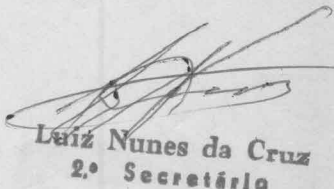

Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 10 votos / unanim.

Em: 24 / 05 / 1.985


Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



Proc. n.º 0145/85

fls. 006

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 76 DE 15 DE MAIO DE 1.985

I)- Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 102.900.000 (Cento e dois milhões e novecentos mil cruzeiros) obedecendo a seguinte discriminação:

a)- Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais Cr\$ 80.000.000
(Oitenta milhões de cruzeiros).

b)- Atividades do Ensino de Primeiro Grau Cr\$ 19.600.000
(Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

c)- Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social
Cr\$ 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros).

II)- Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) destinado a custear o projeto de pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º)- A cobertura dos presentes' Créditos Adicionais será feita com recursos financeiros provenientes dos convênios citados nos incisos I, II, III do artigo 1º desta Lei, obedecida a sistemática de classificação da receita' na forma da legislação em vigor.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

José Ednaldo de Jesus
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Josino Estevam Pereira Filho
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Artemísio Teles de Almeida
Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



Proc. n.º	0145/85
fls.	007
	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 101/85 - PGE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNI
CÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/
RO, COM INTERVENIENCIA DA SE
CRETARIA DE ESTADO DA EDUCA
ÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de um mil no
vecentos e oitenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC
sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Var
gas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTA
DO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE
OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no
CGC sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à av. Marechal Rondon,
doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu
Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÔES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83,
nos termos do Artigo 54 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81, com in
terveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Es
planada das Secretarias s/nº, doravante designada "SEDUC", neste
ato representada por seu Secretário ÁLVARO LUSTOSA PIRES, resol
vem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes Cláusu
las e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto
repassar recursos financeiros Federais ao "MUNICÍPIO", destinados
ao programa de treinamento e/ou reciclagem de docentes que atuam
na área rural, conforme Processo Administrativo nº 1003/00974 de
05.03.85.

[assinatura]

71

[assinatura]

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVÊNIO é de Cr\$ 19.600.000 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 19.600.000 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 03.01/EDUCAÇÃO/SEDUC/PDRI/BIRD/META - 02 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 1019/CGP/SEPLAN de 25.03.85.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em uma só parcela, na cota correspondente ao II Trimestre, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso às fls. 04 do Processo Administrativo, que independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros deste CONVÊNIO serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo "MUNICÍPIO", o qual manterá conta corrente especial vinculada, devendo seus extratos integrar a apresentação de contas junto ao "ESTADO".

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplicação dos recursos deste CONVÊNIO, deverá observar:

- as exigências do Procedimento Licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º - incisos III, IV e VI.

077

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar contas da verba que ora lhe é repassada, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através da "SEDUC", se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO" por este CONVÊNIO.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente CONVÊNIO terá duração até 31 de dezembro de 1.985, com vigência a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO poderá, antes do término de sua vigência, ser rescindido no todo ou em parte de comum acordo, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste instrumento.

DO FORO

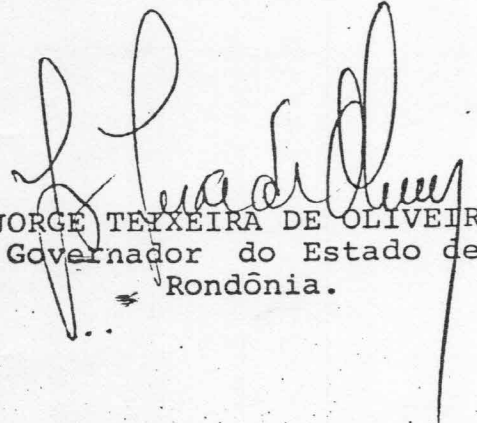
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente

77

E. J. J.

TERMO DE CONVÊNIO, lavrado às fls. 037 a 040 do Livro Especial nº 003 de Convênios, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 17 de abril de 1.985. L

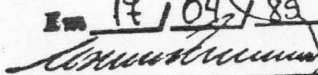

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO.

ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário de Estado da Educação.

VISTO

Em 17/04/85


Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Proc. n.º 0145/85

fls. 011

[Assinatura]

CONVÊNIO Nº 130/85 - PGE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE -
RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, s/nº, doravante designado "ESTADO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CGC sob o nº 04.380.507/0001-79 com sede à Rua Daniel Combene, s/nº, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83, nos termos do Artigo 54 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com sede na Esplanada das Secretarias, s/nº, doravante designados "SEPLAN" e "DER/RO", neste ato representados por seu Secretário JOSÉ LAERTE DE ARAUJO e seu Diretor Geral ANTÔNIO GOMES NETO, respectivamente, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes Cláusulas e condições: *[Assinatura]*

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto repassar recursos financeiros ao "MUNICÍPIO", destinados a execução dos serviços de manutenção das Rodovias Alimentadoras do Município preferencialmente às Linhas L-123, L-125, L-133, L-203 além das Linhas L-199 e L-201 no montante de CR\$80.000.000- (oitenta milhões de cruzeiros) pavimentação de acesso ao terminal Rodoviário de passageiros em pedra polidrica no montante de CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), visando dar apoio fundamental ao escoamento dos produtos agrícolas no fim do período de chuvas, conforme Processo Administrativo nº 1011/00950 de 06.05.85.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVÊNIO é de CR\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias de correntes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

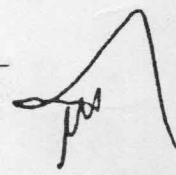
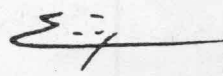
CR\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)
ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-RO -
26.01.16.88.531.1.022 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 0339 /DER-RO de 07.05.85.

CR\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros)
ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - RO -
26.01.16.88.531.1.022 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 0337 /DER-RO, de 07.05.85.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados na forma abaixo discriminada:

CR\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)
após a assinatura do CONVÊNIO; 



CR\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros)
60 (sessenta) dias após a assinatura do presente CONVÊNIO, con
forme Plano de Aplicação às fls. do Processo Administrativo
que independente de transcrição, passa a fazer parte integrante'
deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros deste
CONVÊNIO serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do
Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo "MUNICÍPIO", o qual manterá
conta corrente especial vinculada, devendo seus extratos inte
grar a prestação de contas junto ao "ESTADO".

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplica
ção dos recursos deste CONVÊNIO, deverá observar:

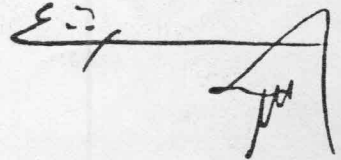
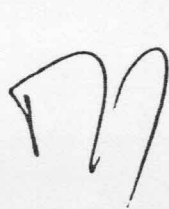
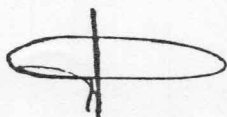
- as exigências do Procedimento Licitatório nos
termos das Legislações Estadual e Federal perti
nentes, salvo os casos legalmente previstos de
dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de
fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º incisos III
IV e VI.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar con
tas da verba que ora lhe é repassada, até 30 (trinta) dias após
o término da vigência deste CONVÊNIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através do "DER/RO "
se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" Q



Proc. n.º 0145/85
fls. 014

a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO" por este CONVÊNIO.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - O "MUNICÍPIO" convocará um técnico da "SUCAM" para identificar os focos de malária nas áreas de abrangência mencionadas no presente CONVÊNIO, e durante a execução dos serviços, eliminar os respectivos focos.

DA DURAÇÃO

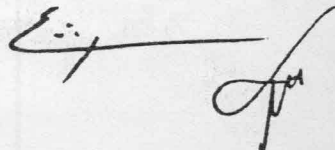
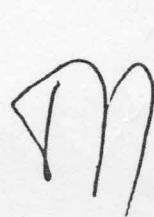
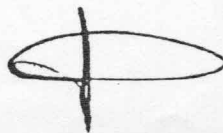
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO terá duração até 07 de novembro de 1.985, com vigência a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO poderá antes do término de sua vigência ser rescindido no todo ou em parte de comum acordo, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

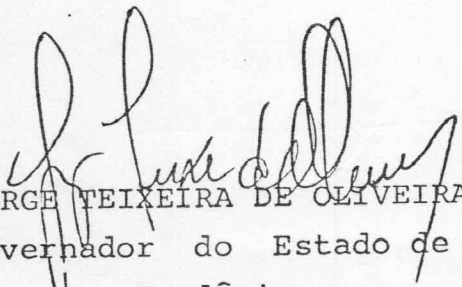
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste instrumento.

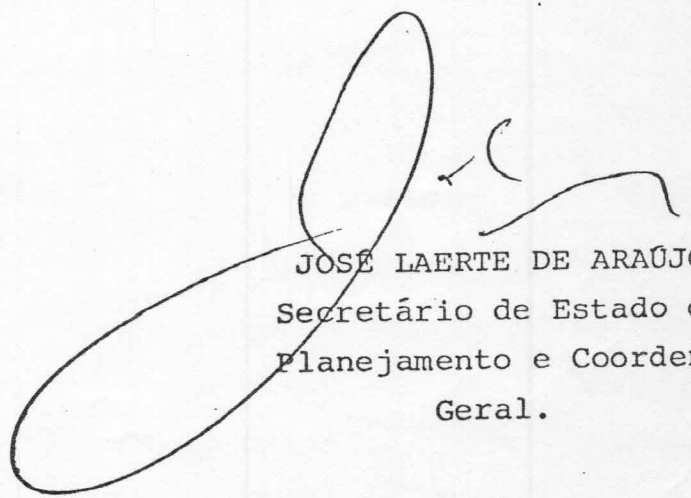


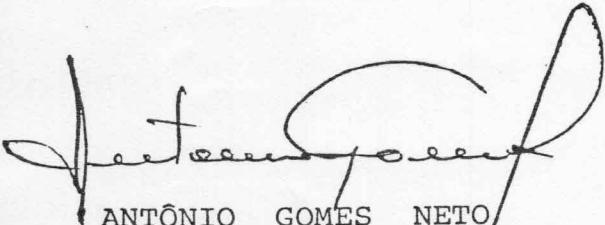
DO FOROCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Co

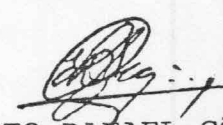
marca de Porto Velho-RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO lavrado às fls. a do Livro Especial nº 003 de Convênios, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO., 08 de maio de 1.985. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.

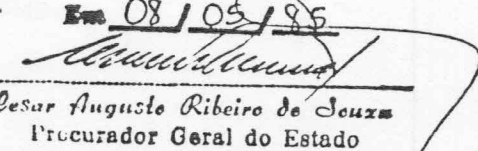

JOSE LAERTE DE ARAÚJO
Secretário de Estado do
Planejamento e Coordenação
Geral.


ANTÔNIO GOMES NETO
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem-RO.


EXPEDITO RAFAEL GÔES DE
SIQUEIRA
Prefeito do Município
de Ouro Preto do Oeste/RO.

VISTO

Em 08/05/85


Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado



Proc. n.º 0145/85

fls. 016

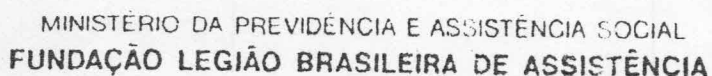
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIACONVÊNIO celebrado entre a FUNDAÇÃO LE
GIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e o (a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE.

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS
TÊNCIA, instituída pelo Governo Federal, e integrante do SINPAS -
Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Lei nº 6.439
de 1º de setembro de 1977), neste ato representada por seu Secre
tário de Adm. e Finanças, Dr. Jorge Hyppólito Vannier, doravan
te denominada simplesmente LBA, em termos de integração de progra
mas e dentro de sua programação para o corrente ano, e o (a) PRE
FETURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
com sede à AV. DANIEL CANIBONE, S/Nº, na Cidade de
OURO PRETO DO OESTE, Estado de RONDÔNIA, por seu
representante legal abaixo assinado, e doravante denominado (a) /
simplesmente ENTIDADE CONVENIENTE, celebram o presente CONVÊNIO, na
forma das cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVOPRIMEIRA

O objetivo do presente CONVÊNIO, com
base no aprovado no processo LBA nº 37022000.672 / 85, é Prestar
assistência social a 1.500 pessoas através do "PROJETO DE ASSISTÊN
CIA COMUNITÁRIA", abrangendo o Município de Ouro Preto do Oeste.

José da Silva Pessoa
Chefe da P.E./LBA/RO
MAT. 648400



fls. *OLP*

Empenho nº 3333

- a) por inadimplemento por parte da ENTIDADE CONVENIENTE, do estabelecido na Portaria nº 211 de 18 de Outubro de 1982, da Presidência da LBA, ou de normas legais em vigor, a critério exclusivo da LBA;
- b) por denúncia de qualquer das partes convenientes, desde que notifique a outra com antecedência mínima e por escrito, de 30(trinta) dias.

José da Silva Pessoa
Chefe da P.E./LBA/RO
MAT. 648400



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Proc. n.º 0145/85

fls. 019

SÉTIMA

Fica ajustado que na ocorrência de qualquer das hipóteses referidas na Cláusula Sexta, a LBA suspende imediatamente, todo e qualquer pagamento à ENTIDADE CONVENIENTE ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas/ e devolver as importâncias que não hajam sido aplicadas e/ou as aplicadas em desacordo com o estipulado neste CONVÊNIO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

QUINTA

O presente CONVÊNIO reputa-se resolvido no prazo fixado na Cláusula Quinta, salvo expressa autorização da LBA.

NONA

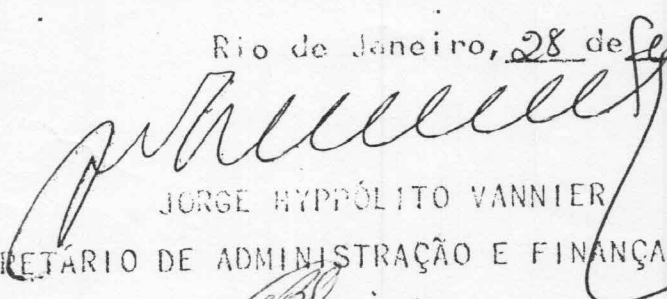
As dúvidas surgidas na execução do presente CONVÊNIO serão dirimidas pela Diretoria Nacional da LBA, ouvido o Representante Legal da ENTIDADE CONVENIENTE.

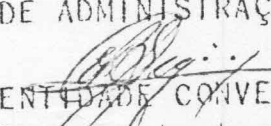
DÉCIMA

Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Cidade de PORTO VELHO, Estado/Território de RONDÔNIA.

E por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente CONVÊNIO, datilografado em 04(quatro) vias de igual teor e valor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 198


JORGE HYPPÓLITO VANNIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA LBA


ENTIDADE CONVENIENTE

Representante Legal:

Nome: **EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Estado Civil: **CASADO**

Profissão: **ENG. AGRÔNOMO**

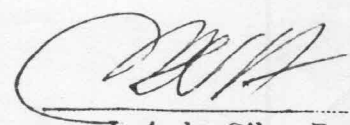
C.P.F. nº **088.369.301-15**

TESTEMUNHAS

1ª.

2ª

20.11.15


José da Silva Pessoa
Chefe da P.E./LBA/RO
MAT. 648400

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
15/05/85	N.º 0145/85
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0145/85
fls. 020
<i>[Assinatura]</i>

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO	
15	05/1985
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	

EM, 15/05/85

[Assinatura]
Juvenária Almeida de Souza
Chefe de Protocolo

AO Expediente segue Projeto para Providências.

Em, 15/05/85

[Assinatura]
Regina Célia de Jesus
chefe de gabinete

ao Plenário,
Para conhecimento.

Em: 20/05/85
[Assinatura]

mparo A.O. Almeida.
chefe Subte EXP.

ao Departamento Comissão
Para providências cabíveis

Em: 20/05/85
[Assinatura]

mparo A.O. Almeida.
chefe Subte EXP.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER Nº 017/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº76/85, 15 DE MAIO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

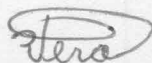
ASSUNTO - "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DO RELATOR:

Como relatora ao Projeto de Lei nº 76/85
que "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO '
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo que sou favorável a
ratificação por parte do Executivo Municipal, pois sabemos que
o mesmo é constitucional.

Sala das Comissões em, 21 de maio de 1985.

Atenciosamente,



VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA

RELATORA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER Nº 017/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 76/85, 15 DE MAIO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, estudou
e analisou o voto da relatora e acata o mesmo.

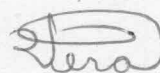
É o nosso voto.

Sala das Comissões em, 21 de maio de 1985.

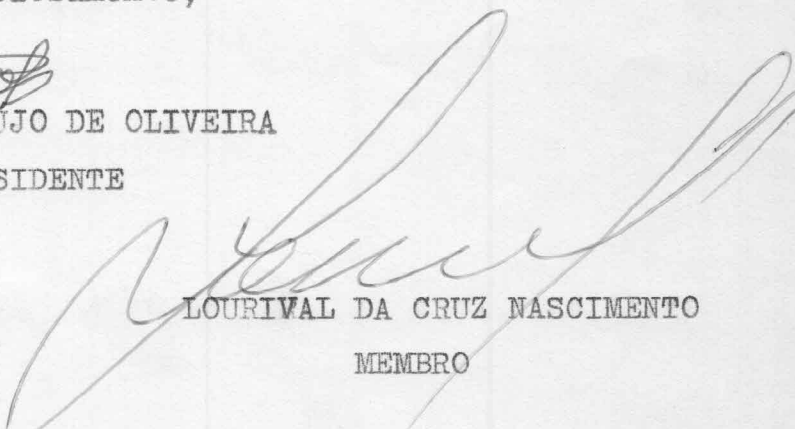
Atenciosamente,


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

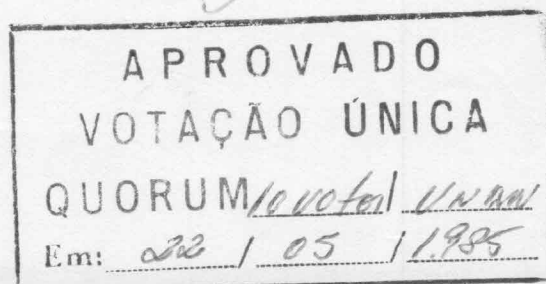
PRESIDENTE


VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA

SECRETÁRIA


LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

MEMBRO



Proc. n.º 0145/85

fls. 23

th

A Comissão de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Em, 21 de maio /85

Amador
Nogueira de Sousa Belis machado
Diretor sub-Depto das Comissões



Estado de Rondonia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Elías Madalós
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Artemísio Teles de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 76 / 85
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 21 de maio de 1985
Presidente das Comissões

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº:17/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 76/85 DE 15 DE MAIO DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO ' MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

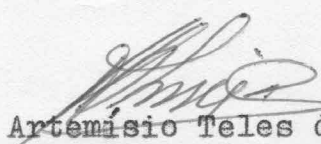
Levando-se em consideração que em 21 de novembro próximo passado, em Sessão Ordinária, foi reprovado com 11' (onze) votos, o Projeto de Lei nº 59/84 de 23 de outubro de 1984 ' que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNI-ÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO ' PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo este Relator, contrário ao Projeto, ' em face de na época inexistir a Lei que desse amparo legal ao Exe- cutivo Municipal para assinar convênios.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1985.

Atenciosamente.


Artemísio Teles de Almeida

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 17/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 76/85 DE 15 DE MAIO DE 1985.

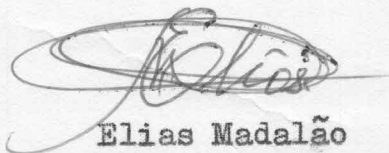
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO"
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PARECER DA COMISSÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 1000/1000
Em: 22 / 05 / 1985

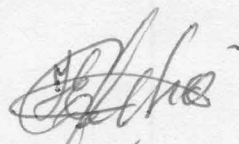
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, estudou e analisou o Voto do Relator, sendo portanto contrário ao mesmo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1985.



Elias Madalão

Presidente



Josino Estêvam Pereira Filho

Membro

Proc. n.º 0145/85

fls. 026

A Comissão de Obras e serviços Públicos para dar o parecer no prazo regimental de (5) cinco dias.

Em, 21.05.85

Assinado
Nauza de Sousa Botimachado
Diretora Substituta Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Claudio Antonio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de X
Obras e serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Claudio Antonio Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 96 / 85
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 21 de maio de 1985
Presidente das Comissões

X

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 07/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 76/85 DE 15 DE MAIO DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

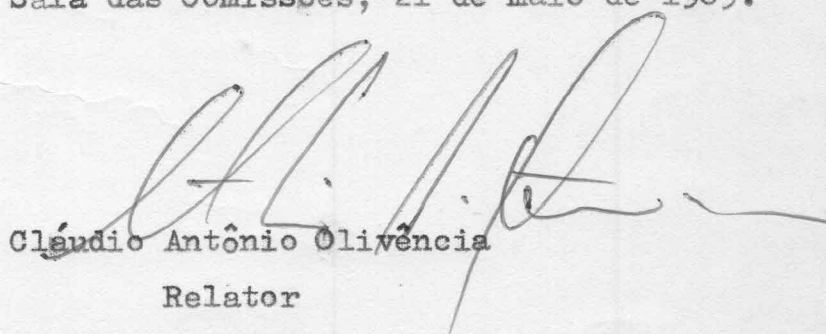
ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Estudando e analisando o Projeto acima citado, continuamos a afirmar que todo e qualquer convênio, já assinado e que virá a sê-lo, pelo Prefeito, convênios estes que carreiam recursos para o Município, serão de todo bem recebidos pelo Município.

Recomendamos à Comissão, a aprovação do Projeto, pois é premente a necessidade de recursos para recuperação de estradas vicinais, bem como para a Assistência Social e ainda para a pavimentação do terminal rodoviário.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1985.


Cláudio Antônio Olivência

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 7/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 76/85, 15 DE MAIO DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO SECRETÁRIO DA COMISSÃO

Após analisar o Projeto em tela, não estou de acordo com o relator, portanto sou contrário ao voto do mesmo.

Sala das Comissões em 21 de Maio de 1985.

Atenciosamente,

Alexandre Azis Pereira
Alexandre Azis Pereira
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 07/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 76/85 DE 15 DE MAIO DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO"
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acatou por unanimidade o Voto e' Parecer do Relator e recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto' em tela.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1985.

[Assinatura]
Cláudio Antônio Olivência

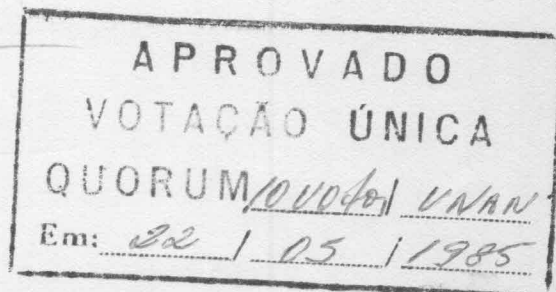
Presidente

[Assinatura]
Luís Nunes da Cruz

Membro

Alexandre Azis Pereira

Secretário



A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para
dar o parecer no prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Em, 21 / 05 / 85

Assinado
Miguel de Sousa Botis Machado
Diretor Substituto Dept. das Comunicações



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereadora Sebastiana Elizabete de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereadora Sebastiana Elizabete de Lima
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei 76/85 1.85
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 21 de maio de 1985
Presidente das Comissões

x

[Signature]

de

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 09/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 76/85, 15 DE MAIO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

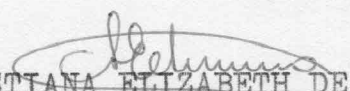
ASSUNTO - "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO PELO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR:

Visando que o objetivo do referido Projeto é de beneficiar a área de Educação deste Município, onde contamos hoje, com uma população ainda carente. Sou portanto favorável a aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Comissões em, 21 de maio de 1985.

Atenciosamente,


SEBASTIANA ELIZABETH DE LIMA
RELATORA

Dr

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECER Nº 09/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 76/85, 15 DE MAIO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO PELO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão acata o voto da relatora e recomenda
a aprovação do Projeto.

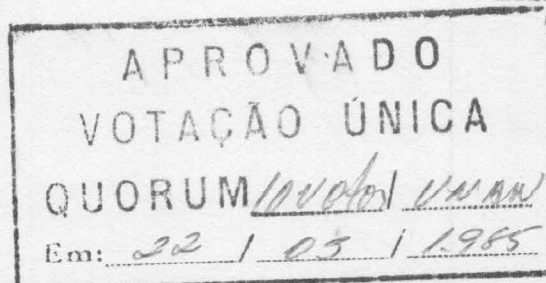
Sala das Comissões em, 21 de Maio de 1985.

Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima
SEBASTIANA ELIZABETH DE LIMA
PRESIDENTE-RELATORA

José Cândido Neto
JOSÉ CÂNDIDO NETO
SECRETÁRIO

Braz Rezende
BRAZ REZENDE
MEMBRO



Proc. n.º 0145/85

fls. 032

Luiz

Ao Expediente, para posterior envio ao plenário.

Em, 21.05.85

Amadeu
Teuz de Souza *Teuz* Machado
Diretor Subst. Dept. das Comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação dos Pareceres nos 017/85
da Comissão P. de Justiça e Redação, 017/85 da
Comissão P. de Orçamento e Finanças, 007/85 da
Comissão P. de Obras e Serviços Públicos, e 009/85
da Comissão P. de Saúde, Educação e Assistência
Social e primeira discussão e votação do
Projeto.

Em: 22/05/85.

yuyf
maria A. D. Almeida
chefe Subst. Exp.

ao Plenário
Para segunda discussão e votação do
Projeto.

Em: 24/05/85

yuyf
maria A. D. Almeida
chefe Subst. Exp.

AO
Sr. Presidente,

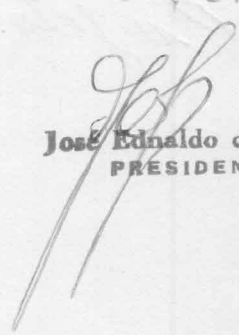
Segue o presente Projeto para posterior envio de Ofício ao Executivo Municipal, informando que o referido Projeto foi aprovado e, encaminhando em anexo ao Ofício cópia do mesmo, em seguida dar despacho ao Expediente para arquivo.

Em: 24/05/85

pmf
Maria A. D. Almeida
chefe. Subst. Exp.

AO Expediente segue o referido projeto para arquivo.

Em: 27/05/85


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 0123/GP/CMOP/RO/85

EM, 27 DE MAIO DE 1985.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
27 / 05 / 85	N.º 009/85
<i>SW</i>	
RECEBIVEL	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, encaminhar à V. Exa., o Projeto de Lei nº 76 de 15 de maio de 1985, que "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informando que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária nos dias 22 e 24 de maio de 1985, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
José Ednaldo de Jesus
Presidente.

EXMO. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE - RO.
R.C.J.

*Recebido em
27/05/85
Lousa*

Proc. n.º 063/75
fls. 002
[assinatura]

LEI Nº 71

DE 31 DE MAIO DE 1.985

" RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DE
CONVÊNIOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica ratificado o ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos seguintes convênios:

I)- 101/85-PGE de 17 de abril de 1.985, na importância de R\$ 19.600.000 (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado ao programa de treinamento e/ ou reciclagem de docentes que atuam na área rural deste Município;

II)- 130/85-PGE de 08 de maio de 1.985, destinado aos serviços de manutenção de rodovias alimentadoras e pavimentação de acesso ao terminal rodoviário em pedra poliédrica, no valor de R\$ 110.000.000 (Cento e dez milhões de cruzeiros);

III)- Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, na importância de R\$ 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros) destinado a prestar assistência social a 1.500 pessoas.

Art. 2º)- Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

[assinatura]

Proc. n.º 0163/85
fls. 003
elba

FL. 02 LEI Nº 71

DE 31 DE MAIO DE 1.985

I)- Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 102.900.000 (Cento e dois milhões e novecentos mil cruzeiros) obedecendo a seguinte discriminação:

a)- Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais Cr\$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros).

b)- Atividades de Ensino de Primeiro Grau Cr\$ 19.600.000 (Dezanove milhões e seiscentos mil cruzeiros).

c)- Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social Cr\$ 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros).

II)- Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente na importância de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) destinado a custear o projeto de pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º)- A cobertura dos presentes Créditos Adicionais será feita com recursos financeiros provenientes dos convênios citados nos incisos I, II, III do artigo 1º desta Lei, obedecida a sistemática de classificação da receita na forma da legislação em vigor.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
E. J.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL